

PAE nº 2025/3536777

CONTRATO 01/2026

RESUMO



CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.

CONTRATADO

BELNOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 41.328.037/0001-20



OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos de informática/áudio visual, para garantir a estruturação desta secretaria e fortalecimento das OPMS municipais do Estado Do Pará e instalação do observatório de políticas públicas para as mulheres.



ENTREGA

O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av.
Local Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA,
das 8:00 hs às 17:00 hs.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 184.541,93 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, e noventa e três centavos).

REAJUSTE



Índice	(X)IPCA	INPC	INCC	IGPM
--------	---------	------	------	------

Período A cada **12 meses**, a contar de **18/11/2025**. (Reajuste da data base se refere ao orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **14/01/2026**

Fim **13/01/2027**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária Adjunta, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, **CPF nº 104.295.492-53**, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

BELNOR COMÉRCIO LTDA, com sede na Travessa Quatorze de Março, 354, Bairro Umarizal, Cep: 66050-430, Belém – Pará, Contato Telefônico: (91)98754-9507, email: comercial@belnorcomercioltda.com.br, inscrita no CNPJ: 41.328.037/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por **PEDRO PAULO RAMOS BATISTA**, portador do CPF: 019.046.872-61, sócio Proprietário, residente e domiciliado nesta Cidade.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº11/2025, constante no PAE nº 2025/3536777 regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática/áudio, para garantir a estruturação desta secretaria e fortalecimento das OPMS municipais do Estado Do Pará e instalação do observatório de políticas públicas para as mulheres.

3.2 Em relação à natureza trata-se de bem comum, de natureza não continuada, conforme indicado no Termo de Referência.

3.3 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.4 Os serviços serão prestados conforme emissão de ordem de serviço, conforme indicado no Termo de Referência.

3.5 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	PROJETOR MULTIMIDIA - RESOLUÇÃO SVGA: 3.600 ANSI LÚMENS DE ALTO BRILHO E CONTRASTE DE 20.000:1/ DURABILIDADE DLP: ATÉ 15.000 HORAS DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA/ PROJETOR EFICIENTE: USANDO APENAS 0.5W DE ENERGIA, TECNOLOGIA SMARTECO, PARA ECONOMIA DE ENERGIA; CONECTIVIDADE MÚLTIPLE: DUAS ENTRADAS HDMI E VGA.	225254-6	Und	01	R\$ 2.911,68	R\$ 2.911,68
2	TELA DE PROJECAO - ATÉ 1,5X MAIS BRILHO, BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM - ESTOJO PRETO EM AÇO CARBONO COM RESISTÊNCIA A PINTURA ELETROSTÁTICA - RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO MANUAL, MATE WHITE: BRANCO OPACO COM VERSO PRETO BLACKOUT.	199405-0	Und	01	R\$ 705,37	R\$ 705,37
3	MESA DE SOM PROFISSIONAL 8 CANAIS MIXER AUDIO USB - 6 CANAIS MIC/LINE (P10 & XLR - 2 EM 1) PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS; 2 CANAIS P10 (ESTÉREO); 2 CANAIS RCA (L & R) PARA CONEXÃO DE GRAVADOR EXTERNO; 2 SAÍDAS MASTER P10 ESTÉREO (L & R) PARA CONEXÃO COM AMPLIFICADOR OU CAIXA AMPLIFICADA; 1 SAÍDA P2	221194-7	Und	01	R\$ 835,88	R\$ 835,88

	ESTÉREO PARA CONEXÃO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE EFEITO (DELAY) E NÍVEIS DE EFEITO; CONTROLE DE VOLUME DA SAÍDA MASTER ESTÉREO; CONTROLE DE VOLUME DO FONE DE OUVIDO; FUNÇÃO DE INTERFACE DE ÁUDIO (PLACA DE ÁUDIO) PARA GRAVAÇÕES COM UM CANAL DE ENTRADA E UM CANAL DE SAÍDA.					
4	MICROFONE PROFISIONAL SEM FIO DIGITAL – TRANSMISSORES UDX MULTI - 2X30 CANAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MICROFONE SEM FIO DUPLO ALCANCE EM CONDIÇÕES NORMAIS 15 A 20 METROS; FREQUÊNCIA DO ENVIO: UHF - 663,5 A 693,5 MHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: +/- 5% (1KHZ); FAIXA DE VOLUME +/- 80DB; RECEPTOR: NÍVEL DE SAÍDA MÁXIMO: 30MV; SENSIBILIDADE: -90 DBM; SISTEMA TRANSMISSÃO UHF FAIXA DE 663,5 A 693,5 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL; BASTÔES COM DISPLAY DIGITAL E SINTONIZADOR DE ATÉ 30 CANAIS.	203067-5	Und	01	R\$ 650,74	R\$ 650,74
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM PEDESTAL. TIPO DO AMPLIFICADOR: CLASS-A/B BIAMP; ALTO-FALANTE DE 10", DRIVER DE TITÂNIO DE 1, 35" 160W POTÊNCIA MUSICAL; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50~18KHZ; MODO: USB, SD, BLUETOOTH, FM, AUX - EQUALIZAÇÃO: VOLUME, GRAVE, AGUDO - ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA.	217661-0	Und	01	R\$ 2.072,61	R\$ 2.072,61
6	SMART TV 50 POLEGADAS UHD 4K - CORES VIVAS E	221242-0	Und	01	R\$ 2.291,31	R\$ 2.291,31

	DETALHES MARCANTES COM HDR10 PRO 4K; PROCESSADOR A5 AI 4K GEN6; FUNCIONALIDADE INTELIGENTE, INCLUINDO THINQ AI E WEBOS STREAMING INTEGRADO.					
7	SUPORTE PARA TV DE CHAO COM RODINHAS E ESTANTE PARA MONITOR COM PRATELEIRA - SUPORTE ARTICulado PARA TELEVISORES DE 19 A 56 POLEGADAS; INDICADO PARA TELEVISORES, MONITORES PLASMA, LCD, LED, 3D, QLED, 4K DE TELA PLANa OU CURVA DE 19" A 56" COM PESo ATé 25 KG COMPATÍVEL COM PADRôES VESA: 75X75, 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 E 400X400 MM. FABRICADO EM AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPóXI DE ALTA RESISTêNCIA COM ORGANIZADOR DE CABOS.	208197-0	Und	01	R\$ 732,84	R\$ 732,84
8	TRIPlé PARA CAMERA - LAURAG Q160HA TRIPlé DE VIDEO PROFISSIONAL DE MONSTAGEM HORIZONTAL TRIPlé DE CAMERA DE SERVIÇO PESADO COM CABEÇA PANORAMICA E INCLINADA.	207973-9	Und	01	R\$ 391,53	R\$ 391,53
9	NOTEBOOK INTEL CORE i5 11ª GERAÇÃO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ i51135G7 (4 CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS; PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TELA FULL HD DE 15.6" (1920X1080) WVA; MEMÓRIA DE 8GB OU 16GB DDR4	205738-7	Und	03	R\$ 3.755,33	R\$ 11.265,99

	(2X8GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM); ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS; PORTAS 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 USB 2.0, 1 TOMADA DE ENERGIA, 1 CONECTOR DE HEADSET, 1 HDMI 1.4, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE INTEGRADO; ÁUDIO E ALTOFALANTES ESTÉREO, 2W X 2 = 4W NO TOTAL; WIRELESS; 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®; BATERIA PRINCIPAL DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA); ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT).					
10	CABO HDMI 2.0 4K HDR PIX, 10 METROS, 19 PINOS, COM FILTRO.	222574-3	Und	01	R\$ 64,69	R\$ 64,69
11	CÂMERA WEBCAM 4K - WEBCAM TRUST TEZA ULTRA 4K, 3840X2160P, 30 FPS, 2 MICROFONES INTEGRADOS, COM TRIPÉ, PRETO COM MELHOR PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE, UMA IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO E CORES VIBRANTES.	214118-3	Und	01	R\$ 509,29	R\$ 509,29
12	HD EXTERNO 2TB / USB 3.0 PORTABLE. DESCRIÇÃO MÍNIMA: DISCO EXTERNO USB 3.0 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2TB; CONEXÃO USB 3.0 DE NO MÍNIMO 4,8GB/S E COMPATIVEL COM USB 2.0 A 480 MB/S, VELOCIDADE DE TRANSFE-	185086-5	Und	01	R\$ 551,48	R\$ 551,48

	RÊNCIA DE DADOS DE PELO MENOS 480MB/S, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7.200 RPM. NOVOS E ENTREGUES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE.					
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANK TINTA. DESCRIÇÃO MÍNIMA: MULTIFUNCIONAL TANK TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE TAMANHO MÍNIMO DE GOTICULA DE TINTA: 3,3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 17 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES (A4/CARTA) CONFIGURAÇÃO DE INJETORES: 400 INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA CADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA) VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA)IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL APP (IOSTM, ANDROIDTM), REMOTE PRINT DRIVER OUTROS: APPLE AIRPRINT®, CHROMEBOOK NATIVE PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE TM.	203769-6	Und	01	R\$ 1.606,44	R\$ 1.606,44
14	NOBREAK 1KVA - INTERATIVO - REGULAÇÃO ONLINE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); PORTA FUSSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GA-	173698-1	Und	24	R\$ 734,67	R\$ 17.632,08

	RANTE A TENSÃO CORRETA NA SAÍDA DO NOBREAK PARA CARGAS NÃO LINEARES; PROTEÇÕES PARA A CARGA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; ESTABILIZADOR INTERNO; FILTRO DE LINHA.					
15	COMPUTADOR DESKTOP C MONITOR LED 23,8" C/ WEBCAM.; DESCRIÇÃO MÍNIMA: GABINETE: -POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL, LUZ DE ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO; O GABINETE E TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL ROHS, FCC, CE, PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO); DIMENSÕES MÁXIMA: ALTURA 389 MM, LARGURA 180 MM, PROFUNDIDADE: 356 MM; PROCESSADOR: -64 BITS COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 3.00GHZ POR NÚCLEO, TER NO MÍNIMO 9TH GERAÇÃO DE	Und	24	R\$ 5.930,00	R\$ 142.320,00	

PROCESSADORES; FREQUÊNCIA TURBO MAX DE NO MÍNIMO 4.70 GHZ; CACHE L2 MÍNIMA 12 MB; INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO: SIM; SUPORTAR INSTRUÇÃO AES; VELOCIDADE DO BARRAMENTO MÍNIMO 8 GT/S, LITOGRAFIA MÁXIMA 14NM; MEMÓRIA: - POSSUIR 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PERMITINDO EXPANSÃO DE ATÉ 64 GB DE RAM. VIR COM NO MÍNIMO DE 16 GB DE MEMÓRIA, E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666MHZ, INSTALADA (2X8GB), DDR4, SENDO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES.					
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 184.541,93	
VALOR GLOBAL				R\$ 184.541,93	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

As condições de entrega e recebimento dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é de **184.541,93 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais, e noventa e três centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Fonte	01500000001 – Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário 61500000001 – Contrapartida de transferências por meio de convênios (nº 951529/2023)
--------------	--

Programa de Trabalho	14.422.1500.2260
Elemento de Despesa	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **18/11/2025**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco xxxxxxxxx

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decidida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Na contratação efetiva da empresa verificar se à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço, além de 16 assegure o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE (União), bem como dos órgãos de controle interno e externo da União, aos documentos, processos e registros contábeis da empresa contratada, em estrita observância ao Termo de Convênio nº 951529/2023;
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

x. A Contratada se obriga a disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, um sistema (software) ou outro meio eficaz para atendimento das solicitações de serviços sob demanda, visando à automatização do processo e à total gestão das atividades contratadas. (aplicável ao Lote III)

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.c. Dar causa à inexecução total do contrato.d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>

justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **2%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**.
- b. **2%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor FERNANDO JOSÉ FOLHA DO VALE JÚNIOR CPF nº 634.746.032-72, matrícula nº 8084710/2, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e como suplente a servidor MÁRCIO MOREIRA MATOS, CPF nº 60823836215, matrícula nº 5949321 lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **14/01/2026** e término em **13/01/2027**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 12 de janeiro de 2026.

CLEIDE MARIA AMORIM
DE OLIVEIRA
MARTINS:10429549253

Assinado de forma digital por
CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS:10429549253
Dados: 2026.01.12 16:16:56
-03'00'

CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

BELNOR COMERCIO Assinado de forma
digital por BELNOR
LTDA:41328037000
120
LTDA:41328037000120

PEDRO PAULO RAMOS BATISTA

BELNOR COMÉRCIO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Maria Matius de Menezes
698.133.102-00

Keyla Jr. Vale dos Santos
696.165.152-68